

3.5. O resultado provisório e o resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração restringem-se aos efeitos deste certame, não produzindo validade para quaisquer outros concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do art. 23, §5º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 2025.

3.6. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de decisão não unânime desfavorável tanto pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto pela comissão recursal, nos termos do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4. DO RECURSO

4.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração poderá interpor recurso, uma única vez, no dia 22/05/2026, por meio de formulário de requerimento específico disponibilizado no endereço eletrônico do certame, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4.2. Não serão admitidos recursos em face do não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, sendo cabível recurso exclusivamente contra a decisão de não confirmação da autodeclaração proferida pela comissão.

4.3. A análise dos recursos será realizada por comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, observados os requisitos previstos na legislação vigente, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025.

4.4. A comissão recursal analisará o recurso com base na gravação do procedimento, no parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e no conteúdo do recurso apresentado pelo candidato, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025.

4.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025.

4.6. O resultado da análise do recurso será disponibilizado na Área do Candidato na página eletrônica do certame.

4.7. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado na forma prevista no Capítulo 3 deste edital.

4.8. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, mantida após análise recursal, o candidato poderá permanecer no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos da legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato cuja autodeclaração for confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração passará a compor, quando da publicação do resultado final do concurso, tanto a lista de classificação específica de candidatos pretos e pardos quanto a lista de classificação geral, observada sua pontuação no certame.

5.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração passará a compor apenas a lista de classificação geral, desde que possua pontuação suficiente para permanência no certame, nos termos da legislação vigente.

5.3. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou que se recusar a realizar a imagem poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes; não possuindo pontuação suficiente, será eliminado do certame, nos termos dos arts. 16 e 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração.

5.4.1. Confirmada a fraude ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

5.4.1.1. O candidato será eliminado do certame, caso este ainda esteja em andamento;

5.4.1.2. Será anulada a nomeação ou contratação, caso já tenha ocorrido o ingresso no serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório, constituindo aplicação dos critérios objetivos estabelecidos pela legislação vigente, com base nos parâmetros adotados pelo IBGE.

5.6. Os casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela FCPC e pela Central de Concursos e Verificações.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 62, DE 11 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23067.003936/2026-61

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados	Tipo de vaga
16/2026	40h	Instituto de Ciências do Mar / Campus da UFC em Fortaleza	Recursos Hídricos, Climatologia e Meio Ambiente	1º Janaina Melo Oliveira 2º Ravena Santiago Alves	Ampla concorrência Ampla concorrência

MARILENE FEITOSA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 100/2026: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ENGTEC FUNDACOES E CONSTRUACOES CIVIS LTDA CNPJ: 10.716.664/0001-05 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 11 de maio de 2026. Vigência: a partir da data da publicação.
Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Declaração Simplificada de Permissão de Uso, Processo UFF nº 23069.051417/2012-93. Permissionário(a): CANTINA VALONGUINHO LTDA - CNPJ nº: 52.***.***.0001-06. Permitente: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ nº 28.***.***.0001-06. Objeto: Permissão de Uso do imóvel da UFF no valor mensal de R\$ 2.132,31 (dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme condições e quantidades especificadas na Declaração Simplificada. Fundamentação Legal: Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, e Instrução Normativa RET/UFF nº 03, de 16 de Março de 2021. Vigência: Esta declaração entra em vigor na data da sua publicação.
Niterói, 11 de maio de 2026.

EDITAL Nº 27/2026/CCV/UCF, DE 8 DE MAIO DE 2026

RETIFICA O EDITAL Nº 14/2026/CCV/UCF

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 1/2025/CCV/UCF

Processo nº 23067.058866/2025-05

O Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas obrigações legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, torna pública a retificação do item 3.3 referente a data de divulgação do resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência (PcD) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3. DO RESULTADO

(...)

3.3. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico oficial do certame, após a análise dos recursos interpostos, na data de 08/05/2026, contendo os dados de identificação do candidato recorrente e a conclusão final acerca da comprovação da deficiência, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 2025.

LEIA-SE:

3. DO RESULTADO

(...)

3.3. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico oficial do certame, após a análise dos recursos interpostos, na data de 15/05/2026, contendo os dados de identificação do candidato recorrente e a conclusão final acerca da comprovação da deficiência, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 2025.

Fortaleza, 08 de maio de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 153045

Número do Contrato: 22/2025.

Nº Processo: 23067.015424/2025-66.

Não se Aplica. Nº 22/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 05.330.436/0001-62 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência do acordo de parceria, compreendido o novo período de 30/05/2025 a 30/05/2027, com o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, bem como o acréscimo de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) no valor do orçamento do projeto, passando o valor global de R\$ 1.809.000,00 (um milhão, oitocentos e nove mil reais) para R\$ 3.369.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme plano de trabalho atualizado anexo a este termo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.369.000,00. Data de Assinatura: 08/05/2026.

(COMPASNET 4.0 - 08/05/2026).

